

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E FÁBIO YAMASATO YONAMINE.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico **Dr. Willian Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador Médico, **Dr. Marcos Marinelli Bonilha**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 17309065 SSP/MS e do CPF nº 092.768.368-70, todos com endereço comercial nesta cidade, na Rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **FÁBIO YAMASATO YONAMINE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 001005636 SSP/MS e do CPF nº 561.471.531-53, residente e domiciliado na Rua Jacy Rios, nº 270, casa 26, Tayamã Park, Campo Grande, MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 16 de dezembro de 2021, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos para assistência aos pacientes atendidos no Hospital na especialidade de **OFTAMOLOGIA**, procedimentos uveíteis e tumor ocular, cuja vigência contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO REAJUSTE DOS VALORES**

3.1. O valor pago pelos serviços ora pactuados pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** será reajustado, neste ato, para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Parágrafo único. Os honorários serão acrescidos do valor da produção médica paga pelo SUS, pelos convênios ou por particulares.

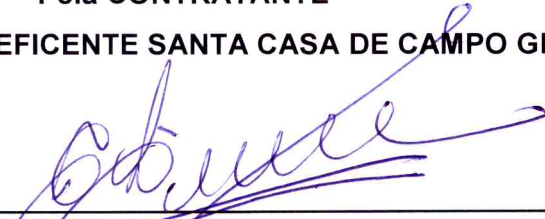
CLÁUSULA QUARTA **RERRATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

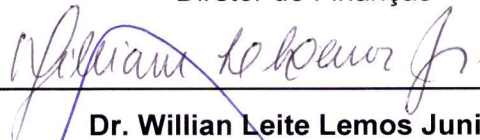
Campo Grande/MS, 25 de abril de 2023.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



Dra. Alir Terra Lima
Presidente

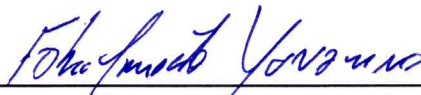
Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



Dr. Willian Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato

Dr. Marcos Marinelli Bonilha
Fiscal do Contrato

CONTRATADO



Dr. Fábio Yamasato Yonamine

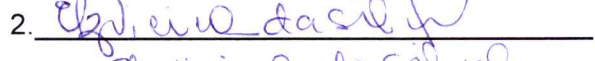
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: *Patrício*

RG: *001.881.108*

CPF: *038.706.862-13*

2. 

Nome: *Elzvirio da Silva*

RG: *2.278.380.55 P.M.*

CPF: *337.389.801-80*

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 25/04/2023 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e **Fábio Yamasato Yonamine**.



Indicadores acompanhamento performance Oftalmologia – Tumor e Uveite (Eficiência e desempenho)
Dr.º Fábio Yamasato Yonamine

Nº	Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
1	Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consultas aprovadas/ consultas contratualizadas)	Sistema MV/SISREG	$\frac{\text{Nº de Consultas ambulatoriais ofertadas} \times 100}{\text{Nº Consultas contratualizadas}}$	100%	Soma dos agendamentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais contratualizados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 pontos >90% = 0 ponto
2	Taxa de Bloqueio de consultas Ambulatoriais	Sistema MV/SISREG	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais bloqueadas}}{\text{Nº das Consultas ofertadas}} \times 100$	≤2%	Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais.	≤ 2% = 10 pontos >2% a 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto
3	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	Sistema MV/SISREG	Σ das Consultas ambulatoriais CONSULTA EM OFTALMOLOGIA TUMORES	11/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	≥ 11 = 10 pontos 10 – 11 = 05 pontos < 10 = 0 ponto
4	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	Sistema MV/SISREG	Σ das Consultas ambulatoriais CONSULTA EM OFTALMOLOGIA UVEITE	11/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	≥ 11 = 10 pontos 10 – 11 = 05 pontos < 10 = 0 ponto
5	Taxa de Cirurgias Suspensas	Sistema MV	Nº cirurgias suspensas por motivo do profissional (fator extra paciente) no período / Nº cirurgias marcadas no período $\times 100$	Até 2%	Quantidade de cirurgias suspensas por motivo médico pela especialidade no período analisado/ Quantidade de cirurgias marcadas pela especialidade no período analisado;	≤ 2% = 05 pontos >2% < 5% = 01 ponto > 5% = 0 ponto

6	Média de Permanência	Utilização do Sistema MV	Número de pacientes-dia Oftalmologia em determinado período / Total de pacientes com saídas no mesmo período X 100	<2 dias	a) Número de pacientes-dia da especialidade Oftalmologia em um determinado período b) Total de saídas de pacientes no período analisado	Até 02 dias = 20 pontos De 2,1 a 4 dias = 10 pontos Maior 04 dias = 0 ponto
---	----------------------	--------------------------	--	---------	---	---

Total de pontos: 65

O repasse dos valores pelo cumprimento das metas quantitativas e qualitativas obedecerá a proporção abaixo relacionada de acordo com presente contrato – Do valor do contrato e condições de pagamento, sendo o valor de referência para o repasse R\$4.000,00(Quatro mil reais).

- Cumprimento de 100% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 100% do valor destinado.
- Cumprimento de 90 a 99% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 90% do valor destinado.
- Cumprimento de 80 a 89% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor destinado.
- Cumprimento de 70 a 79% do total de pontos das metas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor destinado.

